Lei nº 15

Sumula: Autoriza adquirir um lote de terreno urbano e abre crédito especial.

A Camara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por compra, do snr. Fernando Soares Bueno e sua mulher, um lote de terreno urbano sito nesta cidade á rua Rocha Pombo, medindo cinco metros de frente por vinte e cinco de fundos, para nele ser edificado um barracão para a guarda de veiculos da municipalidade.

Art. 2º: Fica aberto o Crédito Especial de cr$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), no orçamento vigente, para atender ao pagamento da despeza decorrente da presente lei.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Ibaiti, em 22 de maio de 1949.